Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº _____/2021.

Altera o art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° Altera e acrescenta parágrafo ao art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 67.....

(...)

§ 1º Ficam reservados às pessoas com deficiência (PcD) os percentuais de 5% (cinco por cento) dos cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. (**NR**)

§ 2º Ficam reservados aos negros, pardos e indígenas (NPI) os percentuais de 5% (cinco por cento) dos cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. (**NR**)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, de de 2021.

Dr. João Collares (PDT)
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

1ª Secretária

Registre-se e Publique-se.

ELO 001/2021 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 014001 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 98916594CA2D19DB662807E18737A5BC

JUSTIFICATIVA

O Vereador Dr. João Collares (PDT) apresenta o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal a fim de em consonância com valores básicos de igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição, prever a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e negros, pardos e indígenas.

Registre-se que houve Ofício Circular DCF nº 30/2020, encaminhado pelo TCE/RS aos Municípios, com o propósito de que "todos os Jurisdicionados informem no sistema SIAPESwe - Concursos as legislações que prevejam reserva de vagas para PcD (pessoa com deficiência) e NPI (negros, pardos e indígenas) em concursos públicos e processos seletivos públicos. O TCE-RS recomendou que houvesse a regularização da situação sob o risco de nulidade de futuros concursos públicos e processos seletivos públicos.

Além do exposto, o Vereador Dr. João Collares (PDT) está comprometido com políticas públicas destinadas a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, por meio da adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa que visem a proteção aos direitos fundamentais, tais como saúde, educação, moradia e trabalho, entre outros.

_____
Vereador Dr. João Collares (PDT)

ELO 001/2021 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 014001 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 98916594CA2D19DB662807E18737A5BC